



Decreto nº. 5.769 de 07 de abril de 2025.

Anula para todos os fins de direito o
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-
CADO - EDITAL SEMEC Nº 01/2025
para recrutamento de Gestores Escola-
res do Município de Ibirataia, Estado da
Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que a administração pública, no exercício da autotutela tem o poder dever de anular seus próprios atos, quando eivado de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que se encontra vigente o Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ibirataia/BA, instituído conforme Edital SEMEC nº 01/2025, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as unidades escolares não podem permanecer sem Diretores Escolares, visto que a este cabe exclusivamente a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 1.203, de 13 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado para todos os fins de direito o Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino - Edital SEMEC nº 01/2025, bem como os demais atos oriundos do referido Processo.

Art. 2º. Preserva-se as designações, em caráter interino e provisório dos atuais Diretores Escolares e Vice-diretores, até a nomeação de novos Diretores e Vice-diretores decorrentes de novo Processo Seletivo nos termos da Lei Municipal nº. 1.203, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a proceder um novo Processo Seletivo Simplificado, objetivando o recrutamento de novos Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato administrativo necessário para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de abril de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09

Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br